



LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 077/2020

Validade até 11/06/2022

O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, com base no **Parecer Técnico Nº 263/2020**, para:

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 72.432.727/0001-59

ENDEREÇO: RUA INES BRASIL, Nº 540 – SALA A, CEP: 60.867-540, BAIRRO BOA VISTA

MUNICÍPIO: FORTALEZA – CE PROCESSO Nº 9102/2020 Nº SPU: P116548/2020

OBJETIVO DA ATIVIDADE

A presente Licença de Operação - Regularização é referente às atividades de usinagem de asfalto, contemplando uma área de 3.780,00 m². Empreendimento situado na estrada Sobral/Bofim, KM 5, Zona Rural do município de Sobral – CE.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da AMA;
- Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final;
- O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue;
- Realizar manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído;
- É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional;
- Respeitar os limites sonoros estabelecidos pela **NBR 10151 – acústica** – avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade, Legislação atualmente utilizada para determinar os níveis de poluição sonora, sendo que qualquer evento realizado fora dos níveis sonoros estabelecidos será considerado Poluição Sonora e estará passível das sanções cabíveis.

CONDICIONANTES COM PRAZO:

- Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela AMA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;

Av. Euclides Ferreira Gomes, s/n, Bairro Parque Silvana, CEP – 62040-254, Sobral – CE

C.N.P.J.: 06.789.054/0001-64 - Tel/fax.: (88) 36112016 - 36131674

E-mail: ama@sobral.ce.gov.br



-
- A publicação do recebimento desta Licença ficará a cargo da AMA que fará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 411, de 15 de maio de 2003;
 - A renovação desta licença poderá ser protocolada em até **120** (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
 - O empreendedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme Termo de Referência Nº 074/2020 – AMA, anexo a este processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Licença de Operação – Regularização;
 - Entregar a esta Agência Relatórios Quadrimestrais de Automonitoramento do referido PGRS, contendo informações atualizadas da geração, segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento, destino final dos resíduos sólidos e dos instrumentos de gestão de resíduos;
 - Apresentar a esta Agência no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Licença de Operação – Regularização cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR, cópia do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF e cópia do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
 - Apresentar a esta Agência Relatórios Semestrais de Automonitoramento das Emissões atmosféricas, contendo informações do local de amostragem, onde ocorre a emissão; Parâmetros Material particulado e SO₂; Frequência da amostragem Semestral, 1ª medição: 60 (sessenta) dias após a concessão da licença. Obs: Enviar à AMA os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, o registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos no ordenamento legal e na ausência destes os previstos nos parâmetros técnicos. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados nos órgãos competentes.

OBSERVAÇÕES:

- A AMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;



-
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

IMPORTANTE

Esta Licença não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Sobral (CE), 11 de junho de 2020.


JORGE VASCONCELOS TRINDADE
SUPERINTENDENTE DA AMA